



MUNICÍPIO DE VIMIOSO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

---

# EDITAL

---

António Jorge Fidalgo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Vimioso:

**Torna público**, ao abrigo do artigo 56º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária do dia 25 de setembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal de 11 de agosto de 2015, deliberou aprovar, a **Alteração ao Regulamento do Centro Intermunicipal de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Vimioso – Canil Intermunicipal de Vimioso**, que se publica em anexo e se disponibiliza no sítio da Internet em *www.cm-vimioso.pt*.

**Esta alteração ao Regulamento entra imediatamente em vigor.**

Câmara Municipal de Vimioso, 29 de setembro de 2015.

O Presidente da Câmara

  
António Jorge Fidalgo Martins



---

**Alteração ao regulamento do “Centro Intermunicipal de Recolha  
Oficial de Animais de Companhia de Vimioso – Canil Intermunicipal de  
Vimioso”.**

O Regulamento do “Centro Intermunicipal de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Vimioso – Canil Intermunicipal de Vimioso” data de 2009, tendo sido aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 18-09-2009.

Desde a sua aplicação é possível tirar conclusões quanto ao funcionamento do Canil Intermunicipal, nomeadamente quanto aos custos de manutenção e funcionamento.

É certo que cada vez mais cidadãos se preocupam e reivindicam maior preocupação com o bem-estar dos animais. No entanto, continuamos a assistir igualmente ao abandono dos animais de companhia.

Assim torna – se necessária a atualização e adaptação do mesmo de forma a permitir maior eficácia às funções atribuídas a este serviço de salvaguarda da saúde pública, afirmando o objetivo de garantir uma proteção reforçada e maior respeito pelo bem-estar dos animais, enquanto seres dotados de sensibilidade.

Pela presente são alterados os artigos 20º e 30º do regulamento do “Centro Intermunicipal de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Vimioso – Canil Intermunicipal de Vimioso”, os quais passam a ter a seguinte redação:

Artigo 20º

Taxas

1 –

2 –

3 –

4 –



---

5 – O pagamento das taxas é efetuado na tesouraria do Município de Vimioso, ou diretamente aos funcionários do canil intermunicipal.

### Artigo 30º

#### Taxas

1 –

2 –

3 –

4 –

5 – O pagamento das taxas é efetuado na tesouraria do Município de Vimioso, ou diretamente aos funcionários do canil intermunicipal.

#### Preços

As taxas devidas pela prestação dos serviços previstas no artigo 20º, constam da tabela em anexo ao presente regulamento, do qual fazem parte integrante.

São revogadas as normas referentes a preços, constantes nas normas de funcionamento do regulamento do “Centro Intermunicipal de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Vimioso – Canil Intermunicipal de Vimioso”

#### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelos Órgãos Municipais e subsequente publicitação.

Aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal no dia 11 de agosto de 2015.  
Aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2015.

**Tabela Anexa**

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Observações</b>
<b>1-CAPTURA DE ANIMAIS ERRANTES OU VADIOS:</b>		
a)-Captura de animais errantes que venham a ser reclamados, ou o dono identificado/animal	35,00 Euros	-----
b)-Em caso de reincidência, o montante é agravado para o dobro do valor de -1.a)	70,00 Euros	-----
<b>2-TRANSPORTE DE ANIMAIS PARA O CANIL A SOLICITAÇÃO DO DONO:</b>		
a)-1º Animal adulto (inclui ninhada com animais até 2 meses de idade, desde que acompanhados pela mãe)	15,00 Euros	2)
b)-2º Animal adulto e seguintes / cada	5,00 Euros	2)
<b>3-VALOR DIÁRIO DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO:</b>		
a)-Animais de peso até 10 kg	3,00 Euros	-----
b)-Animais de peso compreendido entre 10 e 20 kg	3,50 Euros	-----
c)-Animais de peso superior a 20 kg	4,50 Euros	-----
<b>4-PROFILAXIA VETERINÁRIA:</b>		
a)-Vacinação Anti-Rábica Obrigatória / animal (valor a estipular anualmente por Portaria)		
b)-Identificação Electrónica Obrigatória / animal (valor a estipular anualmente por Portaria)		
<b>5-OCCISÃO:</b>		
a)-Occisão de animais de peso até 10 kg	8,00 Euros	1)
b)-Occisão de animais de peso compreendido entre 10 e 20 kg	14,00 Euros	1)
c)-Occisão de animais de peso superior a 20 kg	20,00 Euros	1)
<b>6-RECOLHA/TRANSPORTE DE CADÁVER PARA O CANIL A SOLICITAÇÃO DO DONO:</b>		
a)-1º Cadáver	15,00 Euros	3)
b)-2º Cadáver e seguintes / cada	5,00 Euros	3)
<b>7-CAPTURA DE ANIMAL A SOLICITAÇÃO DO DONO E EM PROPRIEDADE PRIVADA</b>		
	25,00 Euros	-----
<b>8-CAPTURA DE ANIMAL A SOLICITAÇÃO DO DONO E TRANSPORTE PARA O CANIL</b>		
	40,00 Euros	2)
<b>9-DESTRUIÇÃO / ELIMINAÇÃO DE CADÁVERES:</b>		
a)-Cadáveres de animais de peso até 10 kg	17,00 Euros	1)
b)-Cadáveres de animais de peso compreendido entre 10 e 20 kg	25,00 Euros	1)
c)-Cadáveres de animais de peso superior a 20 kg	30,00 Euros	1)
<b>10-ENTREGAS VOLUNTÁRIAS PELO DONO DE ANIMAIS NO CANIL:</b>		
Valor a pagar por cada animal entregue voluntariamente pelo dono no Canil (inclui ninhada com até 2 meses de idade, desde que acompanhados pela mãe)	10,00 Euros	-----
<b>11-ENTREGAS VOLUNTÁRIAS DE CADÁVERES PELO DONO DE ANIMAIS NO CANNIL:</b>		
Valor a pagar por cada cadáver entregue voluntariamente pelo dono no Canil	10,00 Euros	-----
<b>Observações:</b>		
1) Nos casos em que o dono identificado do animal capturado de recusa a resgatá-lo, ou quando se decide pela sua alienação a favor do Canil		
2) A que acresce o valor a pagar por Entrega Voluntaria de Animais no Canil		
3) A que acresce o valor a pagar por Entrega Voluntaria de Cadáver no Canil		
<b>NOTA</b> – Os valores indicados já incluem IVA à Taxa em vigor (23%)		